



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Requisição de Compras - Orientação Conjunta para as contratações de locação de veículos de empresas especializadas, por diária DIE/DMP n. 04/2024

Trata-se de orientações sobre procedimentos para dispensa em razão do valor, que está prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e na Resolução GP n. 29/2021, atinentes às contratações de locação de veículos de empresas especializadas, por diária.

A presente orientação complementa as [Orientações Gerais n. 01/2024](#) (ou aquela que venha a substituí-la).

Os assuntos serão abordados na seguinte ordem, podendo ser pesquisados por meio de acesso direto pelos links abaixo:

Sumário

1. Prazo mínimo necessário para tramitação do processo:.....	1
2. Justificativa da contratação:	2
3. Pesquisa de preços:.....	2
💡 DICA PARA CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, POR DIÁRIA – USO DO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.....	2
👉 COMO FAZER?.....	3

1. Prazo mínimo necessário para tramitação do processo:


As Requisições de Compra devem ser remetidas a este Tribunal com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data necessária para a contratação.

2. Justificativa da contratação:

A Justificativa da Contratação é requisito de todas as contratações públicas e pressupõe a indicação da necessidade pública a ser atendida, com indicação do histórico de consumo e a fundamentação que respalda a contratação.

3. Pesquisa de preços:

A pesquisa de preço deve ser realizada em todas as contratações diretas de pequeno vulto (art. 75, I e II da Lei n. 14.133/21) conforme os parâmetros estipulados na [Instrução Normativa DMP n. 01/2021](#) e nas [Orientações Gerais n. 01/2024](#) (ou aquelas que venham a substituí-las).

 **DICA PARA CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, POR DIÁRIA – USO DO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

No entanto, para as contratações de locação de veículos com empresas especializadas, por diária, foi elaborado o [Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços](#) contendo o valor referencial para todas as comarcas, de modo a facilitar a realização de pesquisa de preço de mercado.

O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços encontra-se disponível no link https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=9075936&id_documento=9088700.

Assim, não é mais necessário que a comarca encarte ao processo de contratação direta por Requisição de Compras a pesquisa de preços contendo obrigatoriamente no mínimo 3 (três) fontes de preços, podendo encartar somente o orçamento da pretensa contratada, que deverá conter preços iguais ou inferiores ao preço referencial fixado pelo Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços, vigente a partir de 04/09/2024.

Enfatiza-se que o [Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços](#) terá vigência até 03/09/2025, data em que a Diretoria de Infraestrutura realizará a substituição por novo documento decorrente de nova pesquisa de preços que terá vigência por mais 1 (um) ano, e, assim, sucessivamente, a cada ano.

Para que os fluxos simplificados para algumas contratações pudessem ser implementados, desde 2022, foi inserida, dentre as declarações que devem ser assinaladas ao final do formulário da Requisição de Compras, a seguinte:

Declaro, para fins de cumprimento das Orientações Gerais n. 01/2024, que, ao buscar fornecedor a ser contratado, esta Unidade Demandante: a) privilegia o menor preço global;

b) na impossibilidade de contratar a proposta de menor valor (em face de impedimento legal), realizou tentativa de negociação com o proponente subsequente objetivando obter o valor mais vantajoso para o PJSC; e c) realizou a análise item a item dos valores apresentados nas propostas e procedeu à negociação em caso de preços unitários iguais ou inferiores

constantes dos orçamentos adicionais, cuja justificativa para a escolha da pretensa contratada em detrimento do(s) outro(s) segue nos autos.

COMO FAZER?

A Comarca deverá seguir o procedimento previsto nas Orientações Gerais n. 01/2024 (ou naquela que venha a substituí-la), excepcionando-se unicamente quanto à necessidade de encartar 3 (três) fontes de preços pesquisados e devendo indicar, no campo da justificativa da contratação, que:

“o preço da pretensa contratada reflete preços de mercado, já que inferior ao preço referencial constante do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços disponível no Sei n. 0077579-48.2024.8.24.0710”.

IMPORTANTE:

- Antes de realizar a primeira locação, a secretaria do foro deve solicitar o cartão de abastecimento à Divisão de Transporte. Para isso, deverá enviar e-mail para die.transporte@tjsc.jus.br e die.smf@tjsc.jus.br.
- A locação deverá ser feita em modalidade que contemple seguro total do veículo e contra terceiros, além de quilometragem livre.